

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE

Termo Aditivo nº 50/2018
Contrato nº 60/2015
Pregão Presencial nº 12/2015
Processo Licitatório nº 43/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T. V. TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.569.372/0001-69, com sede na Rua Santo Canali, 14 - Sala 01, cidade de Tapejara - RS, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Tercilio Panisson, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, e na **Cláusula Quinta** do instrumento original, é concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor da prestação de serviço para **R\$ 4,60/km (quatro reais e sessenta centavos por quilômetro rodado)**.

Parágrafo Único - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 24 de setembro de 2018.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

T. V. Transportes Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____